

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 117

De 3 de Dezembro de 1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕES SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a consignar no orçamento vigente a importância de Cr\$ - 30.000,00 – (trinta mil cruzeiros) suplementar a Verba:

250	Serviços Industriais
	Serviços Urbanos
	Água e Esgoto
251	Distrito da Sede
251 8 63 4	Despesas Diversas
	Fornecimento de energia elétrica para as bombas e compressor

Artigo 2º – A despesa para a execução da presente Lei correrá por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 3 (treis) dias do mês de Dezembro de 1956 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Seis).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário